

Patrimônio;

5. o fiscal do contrato, quando não se tratar de um dos servidores designados nos itens desta alínea;

6. b) como suplentes:

7. Junivaldo da Silva Nonato - 1º suplente da Divisão de Patrimônio;
8. Lena Vânia Mendes Rocha - 2ª suplente da Divisão de Patrimônio;
9. o fiscal suplente do contrato, na ausência do fiscal titular, quando não se tratar de um dos servidores designados nos itens desta alínea;

**VIII - material de consumo afeto à Divisão de Material:**

1. a) como titulares:

2. Wagner Aragão Sales – Chefe da Divisão de Material;
3. José Marco Antonio Cardoso Miléo – servidor da Divisão de Material;
4. Fernando Silva de Carvalho – servidor da Divisão de Material;
5. o fiscal do contrato, quando não se tratar de um dos servidores designados nos itens desta alínea;

6. b) como suplentes:

7. Jacirema Jenny Nunes Gomes - 1ª suplente;
8. Edsandro Duarte de Andrade - 2º suplente;
9. Elienai Araújo da Silva Santos - 3º suplente;
10. o fiscal suplente do contrato, na ausência do fiscal titular, quando não se tratar de um dos servidores designados nos itens desta alínea. Parágrafo único. Havendo duas ou mais unidades administrativas interessadas no objeto do contrato, todas deverão acionar e indicar, no mínimo, um integrante da Comissão.

Art. 4º Os membros, titulares e suplentes, da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Equipamentos desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Permanente instituída por este Ato será de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus integrantes no período subsequente.

Art. 6º Os membros da Comissão poderão ser dispensados de sua função a qualquer tempo, se houver conveniência administrativa para a sua substituição.

Art. 7º O membro titular da Comissão será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, por um dos membros suplentes previamente designados pela autoridade competente, respeitada a composição mínima, devendo ser observada na convocação a ordem de suplência, quando não houver outra ordem estabelecida.

Art. 8º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas, por se tratar de serviços relevantes e rotineiros afetos ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 9º Para os fins desta Portaria, considera-se recebimento provisório o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Ministério Público pelo fornecedor, no local previamente designado pelo setor competente e de acordo com o instrumento contratual, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

● 1º O recebimento provisório transfere à unidade recebedora apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do bem ou material adquirido, não implicando, necessariamente, o seu recebimento definitivo.

● 2º A comprovação do recebimento provisório, quando a entrega for efetuada na Região Administrativa Belém I, deve compreender o "atesto" do fiscal no verso da nota fiscal ou o Termo de Recebimento e Aceitação (Anexo Único) e serve unicamente como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no parágrafo anterior, bem como para demonstrar a data efetiva da entrega do bem ou material.

● 3º A comprovação do recebimento provisório, quando a entrega for efetuada nas demais regiões administrativas, deve ser constituída da assinatura de um dos representantes da administração, indicado pelo Promotor de Justiça titular da comarca ou pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para área Técnico-Administrativa, e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no § 1º, bem como para demonstrar a data efetiva da entrega do bem ou material.

Art. 10. Para os fins desta Portaria, considera-se recebimento definitivo o ato pelo qual a Comissão de Recebimento declara, por meio do Termo de Recebimento e Aceitação (Anexo Único), haver recebido e aceitado o bem ou material adquirido, estando este de acordo com as especificações exigidas no instrumento de contratação.

Art. 11. Quando a entrega do bem ou material for efetuada conforme o § 3º do art. 9º, os membros da Comissão Permanente responsáveis, de acordo com a natureza do objeto, devem efetuar pedido de deslocamento à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa, de conformidade com o disposto na PORTARIA nº 047/2017-MP/PJ, devendo permanecer no local de guarda do bem ou material por tempo suficiente para as verificações necessárias ao recebimento definitivo.

Art. 12. Os membros da Comissão Permanente deverão ser cientificados, pelo setor interessado diretamente no objeto do contrato ou pelo fiscal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), da data prevista para a entrega do bem ou material, quando esta for efetuada em Belém, e com antecedência de 7 (sete) dias, quando a entrega for realizada no interior do Estado.

Parágrafo único. A comunicação referida no caput poderá ser realizada por meio eletrônico, tendo em vista as disposições contidas na PORTARIA nº 4.059/2013-MP/PJ.

Art. 13. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser assinado por, no mínimo, três servidores integrantes da Comissão Permanente, de acordo com a natureza do bem ou material adquirido.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA nº 5.164/2012-MP/PJ, de 12 de novembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2.122/2018-MP/PJ**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE DE BENS E MATERIAIS**

( ) Contrato nº

( ) Nota de Empenho nº:

Material/Bem:		
Garantia:		
Empresa contratada:		
Documento Fiscal Nº:	Data:	Valor:

**I - RECEBIMENTO DO MATERIAL OU BEM**

(A ser preenchido no ato da entrega do material ou serviço)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Nome do servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**II - ACEITAÇÃO DO MATERIAL OU BEM**

(A ser preenchido pelos membros da comissão)

( ) ACEITO: Através do presente Termo De Recebimento Definitivo, atesto o aceite do(s) material(is)/bem(ns) entregue(s) pela empresa especificada acima, a qual, neste ato, não fica isenta da responsabilidade de garantia do(s) produto(s), por estar de acordo com as especificações do (identificação do contrato ou documento equivalente).

( ) NÃO ACEITO: Justificar (Se necessário, utilize o verso)

Belém (PA), (dia) de (mês) de (ano)

Data: ____/____/____ Matrícula: _____	Data: ____/____/____ Matrícula: _____
Assinatura _____	Assinatura _____
Nome do servidor: _____	Nome do servidor: _____
Data: ____/____/____ Matrícula: _____	Data: ____/____/____ Matrícula: _____
Assinatura _____	Assinatura _____
Nome do servidor: _____	Nome do servidor: _____

**Protocolo: 300824**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 50/2018-MP/PJCCOT**

A PJCCOT determina a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do Processo Administrativo Tributário oriundo do Ainf. n.º 182013510000052-5, lavrado contra A A B SA, até seu encerramento e o lançamento definitivo do tributo e dos acessórios correlatos, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal". REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.

Belém, 10/04/18.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

1.º PJ de Crimes contra a Ordem Tributária

**Protocolo: 301246**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 43/2018-MP/PJCCOT**

A PJCCOT determina a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 43/2018 PARA ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL DE A E C N LTDA, (Ainf n.º 332011510000017-0), até quitação ou revogação, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal". REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.

Belém, 10/04/18.-FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

1.º PJ de Crimes contra a Ordem Tributária

**Protocolo: 301232**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 45/2018-MP/PJCCOT**

A PJCCOT determina a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 45/2018 PARA ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL DE F C LTDA, (Ainf n.º 012010510000225-0), até quitação ou revogação, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.

Belém, 10/04/18.

MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA-2.ª PJ de Crimes contra a Ordem Tributária

**Protocolo: 301236**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/2018-MP/6ª PJP**

A 6ª Promotora de Justiça Cível de Parauapebas, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art.52, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 002/2018-MP/6ª PJP, de SIMP nº 004367-030/2017, o qual se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Parauapebas, situada na Rua B, nº 440, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000 - Parauapebas - Pará - Fone/Fax: (94) 3346-1664.

**PORTARIA Nº 014/2018-MP/6ª PJP**

Investigado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

Assunto: Apuração acerca da responsabilidade do Município quanto a

cessão de lotes para fins habitacionais urbanos em área de APP e/ou alagadiças, em desconformidade com a Lei nº 6.766/79.

Crystina Michiko Taketa Morikawa - Promotora de Justiça.

**Protocolo: 301071**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 030/2018/MP/4ªPJA**

O 4º Promotor de Justiça de Abaetetuba torna pública a expedição da Portaria nº 030/2018/MP/4ªPJA, encaminhada aos seguintes órgãos: Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do MPPA e Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do MPPA que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, nº 2072, bairro Aviação, Cep 68.440-000 - Pará - Fone/Fax: (91) 3751-1177.

1.Portaria: Instaurar Inquérito Civil para apuração de degradação ambiental no município de Abaetetuba por parte da Pessoa Jurídica de direito privado, Hydro Alunorte - Alumina do Norte Brasil, pelo despejo de rejeitos de mineração.

Abaetetuba/PA, 10/04/2018

Bruno Saravalli Rodrigues - Promotor de Justiça

**Protocolo: 301087**

**EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº**

**000083-125/2016-MP/1ªPJ/DCF/DH**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS, Dr.ª MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 000136-125/2018-MP/1ª PJ/DCF/DH, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 017/2018

Data da Instauração: 09/04/2018

Objeto: Apurar os problemas referentes a infraestrutura e gestão escolar relativos a Escola Estadual Justo Chermont

Promotoria de Justiça: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS

Promotora de Justiça: Maria das Graças Corrêa Cunha.

**Protocolo: 301117**

**PORTARIA Nº 210/2018-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 29/2018 - MP/PJ/VISEU, datado de 21/02/2018, protocolizado sob nº 12124/2018, em 09/03/2018,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 7.823/2017-MP/PJ, de 17/11/2017, publicada no D.O.E. de 28/11/2017, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 208 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 2 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

**PORTARIA Nº 212/2018-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 015/2018/MP/CPADS, protocolizado sob nº 13843/2018, em 19/03/2018,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 109/2018-MP/PJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 22/01/2018, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 208 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 2 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

**PORTARIA Nº 215/2018-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 019/2018/MP/CPADS, protocolizado sob nº 13847/2018, em 19/03/2018,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 108/2018-MP/PJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 22/01/2018, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 208 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 2 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa